

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05571/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 06/07/2004

Classif.: MEIO AMBIENTE

Ementa:

Cria e estrutura cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, os seguintes cargos efetivos:

I - 02 (dois) de Biólogos;

II - 02 (dois) de Engenheiro Agrônomo;

III - 01 (um) de Engenheiro Sanitarista;

IV - 02 (dois) de Engenheiro Florestal;

V - 02 (dois) de Técnico de Nível Superior - Geografia;

VI - 01 (um) de Técnico de Nível Superior - História;

VII - 02 (dois) de Técnico de Nível Superior - Geologia;

VIII - 02 (dois) de Técnico de Nível Superior - Tecnologia do Meio Ambiente;

IX - 02 (dois) de Técnico de Nível Superior - Planejamento;

X - 02 (dois) de Contador;

XI - 02 (dois) de Técnico de Nível Médio - Técnico Agrícola;

XII - 02 (dois) de Técnico em Edificações - Construção Civil; e

XIII - 06 (seis) de Técnico de Nível Médio - Controle de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da SEMURB com as respectivas carga horário e remuneração:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
	Semanal	
Técnico de Nível Médio - Técnico Agrícola	30:00	R\$ 260,00
Técnico em Edificações - Construção Civil	30:00	R\$ 260,00
Técnico de Nível Médio - Cont. de Meio Ambiente	30:00	R\$ 260,00
Auxiliar Fiscal Ambiental	30:00	R\$ 700,00
Auxiliar Fiscal Urbanístico	30:00	R\$ 700,00

Art. 3º - Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da SEMURB com as respectivas carga horária e remuneração:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
	Semanal	

Biólogo	30:00	R\$ 495,80
Contador	30:00	R\$ 495,80
Engenheiro Agrônomo	40:00	R\$ 2.040,00
Engenheiro Sanitarista	40:00	R\$ 2.040,00
Engenheiro Florestal	40:00	R\$ 2.040,00
Técnico de Nível Superior - Geografia	40:00	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Geologia	40:00	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Historia	40:00	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Planejamento	40:00	R\$ 495,80
Técnico de Nível Superior - Tec. Do Meio Ambiente	40:00	R\$ 495,80
Técnico Fiscal Ambiental	40:00	R\$ 1.700,00
Técnico Fiscal Urbanístico	40:00	R\$ 1.700,00

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de maio de 2004.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07/07/04